

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026-CDSA

CREDCIAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026	PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026/CDSA	DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 09/04/2026 A PARTIR DAS 08H00	CREDCIAMENTO ABERTO DURANTE TODA A VIGÊNCIA
OBJETO:			
Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de combustíveis automotivos, visando atender as demandas necessárias da Companhia Docas de Santana-CDSA.			
VALOR TOTAL ESTIMADO MÉDIO: R\$ 103.766,40			
FONTE: Agência nacional do Petróleo, gás natural e biocombustíveis.			
CATEGORIA ECONÔMICA:			
PRAZO PARA PAGAMENTO: 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL			
PADRONIZAÇÃO DE PREÇOS: Preço de bomba praticado, observado como referência os dados da ANP			

REGISTRO DE PREÇOS:	PREFERÊNCIA: ME EPP EQUIPARADA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	NÃO SE APLICA		
Documentação de habilitação: vide item xxx do edital			
Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos:	
<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Credenciamento no Sítio Eletrônico da CDSA: https://www.docasdesantana.com.br ⇒ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ⇒ Certidão Negativa de Débitos de Seguridade Social e do FGTS ⇒ Certidão Negativa de Débitos Federais ⇒ Certidão Negativa de Débitos Estaduais ⇒ Certidão negativa de Débitos Municipais 		<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Habilitação Jurídica ⇒ Regularidade Fiscal e Trabalhista ⇒ Qualificação Econômico-Financeira ⇒ Licença de Operação ⇒ Licença Ambiental ⇒ Registro de Revendedor Varejista ⇒ Relatório IPPEM (atualizado) dando conta das medições das Bombas de Combustíveis. 	

PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	
<i>A partir do 1º dia útil após a publicação</i>	<i>Durante a vigência do credenciamento</i>
Pedidos de Esclarecimentos:	Impugnações:
Poderão ser apresentados a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, por meio dos canais oficiais da CDSA.	Poderão ser apresentados até 05 (cinco) dias úteis antes do início do credenciamento, permanecendo assegurado o direito de manifestação durante sua vigência
Observações Gerais:	
Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDSA - RLCC	
Comissão de credenciamento:	
Nomeado pelo XXXX	

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – CDSA
PROCESSO: 019/2026

1. PREÂMBULO

A COMPANHIA DOCAS DE SANTANA – CDSA, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 04.756.826/0001-36, com sede na Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1.380, Bairro Novo Horizonte, Santana/AP, por intermédio de sua autoridade competente e da comissão designada para condução do presente procedimento, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas de Santana – RLCC e com as condições, exigências e critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

As inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo, a partir da primeira publicação do aviso no Diário Oficial do Amapá, por meio do envio de documentação exclusivamente ao endereço eletrônico: cpl@docasdesantana.com.br

A íntegra deste edital, seus anexos e formulários estarão disponíveis no sítio oficial: www.docasdesantana.com.br na aba licitações na guia credenciamento.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O presente procedimento tem natureza de credenciamento, entendido como procedimento administrativo precedido de chamamento público, destinado à contratação de particulares que satisfaçam os requisitos previamente estabelecidos pela Companhia Docas de Santana – CDSA, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.
- 2.2. O credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, a partir da publicação deste Edital, caracterizando-se como chamamento público permanente, admitindo-se o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam integralmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e operacional exigidas.
- 2.3. A CDSA poderá, a qualquer tempo, mediante decisão devidamente motivada e observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, suspender, revogar ou anular o presente credenciamento, no todo ou em parte, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvados os casos previstos em lei.
- 2.4. Dentre os interessados devidamente credenciados e habilitados, a CDSA realizará, em momento oportuno, a seleção de 02 (dois) postos de abastecimento, os quais serão contratados para execução do objeto pelo período de 12 (doze) meses, conforme critérios objetivos, previamente definidos e divulgados neste Edital, assegurando-se tratamento isonômico entre os credenciados.
- 2.5. Durante a vigência contratual, a execução do objeto será realizada mediante divisão da demanda entre os postos selecionados, de modo a garantir a distribuição equitativa, a eficiência da contratação e a vantajosidade para a Administração.

- 2.6. Encerrado o período de 12 (doze) meses, será realizada nova seleção dentre os credenciados vigentes à época, para escolha de outros 02 (dois) postos de abastecimento, assegurando-se a alternância entre os credenciados e a ampliação da competitividade.
- 2.7. A participação nas seleções subsequentes estará condicionada à manutenção das condições de habilitação e ao cumprimento satisfatório das obrigações contratuais anteriormente assumidas, quando for o caso.
- 2.8. Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão ser prorrogados, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDSA, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, desde que demonstrada, de forma motivada, a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração.

3. OBJETO

- 3.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de combustíveis automotivos, para atender às necessidades da Companhia Docas de Santana – CDSA, compreendendo, no mínimo, os seguintes itens:

Ordem	Descrição	Quantidade
01	Gasolina Comum;	3.000 Litros
02	Óleo Diesel S10.	11.520 Litros

- 3.2. Os combustíveis objeto deste credenciamento destinam-se ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e embarcações utilizados pela CDSA no desempenho de suas atividades administrativas, operacionais, portuárias, de conservação, fiscalização e apoio logístico.
- 3.3. O fornecimento deverá ocorrer por intermédio de posto revendedor localizado no **Município de Santana/AP**, apto a realizar abastecimento contínuo, regular e ininterrupto, inclusive em finais de semana e feriados, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela CDSA.
- 3.4. O abastecimento será executado conforme a demanda efetiva da Companhia, não gerando ao credenciado qualquer direito subjetivo à contratação de quantitativos mínimos, nem obrigação da CDSA de consumir integralmente os quantitativos estimados constantes do Termo de Referência, os quais constituem mera previsão de consumo.
- 3.5. O fornecimento deverá observar rigorosamente:
- As especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
 - As condições operacionais definidas no Termo de Referência;
 - Os controles de abastecimento, medição, registro, faturamento e fiscalização previstos neste Edital e em seus anexos.
- 3.6. Integram o objeto, ainda, todas as obrigações acessórias necessárias à perfeita execução contratual, inclusive manutenção da regularidade documental, emissão de notas fiscais, apresentação dos comprovantes de abastecimento, observância dos preços praticados, atendimento contínuo e sujeição aos mecanismos de fiscalização da CDSA.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DO CABIMENTO E DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O presente procedimento é regido pela **Lei nº 13.303/2016**, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDSA – RLCC, pelo Termo de Referência que instrui a contratação e pelas demais normas aplicáveis à matéria.

- 4.2. O RLCC da CDSA passou a prever expressamente a possibilidade de utilização do credenciamento como procedimento administrativo precedido de chamamento público, instaurado por edital, destinado à contratação de serviços junto a particulares que satisfaçam os requisitos definidos pela Companhia, exigindo, entre outros elementos, a explicitação do objeto, a fixação de critérios mínimos de participação, a possibilidade de ingresso a qualquer tempo, a manutenção de critérios de preços e a adoção de sistemática de alternatividade entre os credenciados, excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.
- 4.3. O cabimento do credenciamento, no presente caso, decorre da opção administrativa da CDSA de admitir pluralidade de fornecedores aptos, com vistas a ampliar a rede de atendimento, preservar a continuidade operacional do abastecimento e distribuir de forma objetiva e impessoal a demanda entre os postos credenciados, mediante contratação simultânea de 2 (dois) fornecedores credenciados rateados os quantitativos de combustíveis entre ambos para o ano, sem competição excludente entre interessados aptos.
- 4.4. A adoção do credenciamento mostra-se adequada à necessidade institucional da Companhia porque permite:
- a) Contratação simultânea de mais de um posto revendedor habilitado;
 - b) Atendimento contínuo às necessidades de abastecimento da frota, máquinas, equipamentos e embarcações;
 - c) Mitigação do risco de desabastecimento por indisponibilidade eventual de um único fornecedor;
 - d) Preservação da isonomia entre os interessados, mediante regras objetivas de ingresso e distribuição da demanda;
 - e) Compatibilização da contratação com o regime jurídico próprio das empresas estatais e com o regulamento interno da CDSA.
- 4.5. A justificativa material da contratação encontra respaldo no Termo de Referência, que demonstra a essencialidade do fornecimento de combustíveis para a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Companhia, considerando a utilização dos insumos no abastecimento de roçadeiras, embarcações, equipamentos de movimentação de carga, ambulância, viaturas administrativas, guarda portuária, empilhadeiras, tratores e demais equipamentos institucionais.
- 4.6. O modelo de credenciamento adotado neste Edital observará, de forma obrigatória, modelo de execução simultânea entre credenciados, em atenção à exigência normativa do RLCC da CDSA, vedando-se qualquer direcionamento subjetivo da demanda.
- 4.7. A remuneração dos credenciados ocorrerá de acordo com a demanda efetivamente executada, tendo por base os critérios de preços e faturamento definidos neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, em conformidade com a diretriz prevista no RLCC para os procedimentos de credenciamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento de combustíveis automotivos, que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.
- 5.2. A participação no credenciamento implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDSA.
- 5.3. Somente poderão participar empresas que:

- a) Sejam postos revendedores autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- b) Estejam estabelecidas e em funcionamento no Município de Santana/AP, garantindo a viabilidade logística e operacional do abastecimento;
- c) Possuam estrutura física e operacional compatível com o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis;
- d) Atendam às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade;
- e) Estejam em situação regular perante os órgãos fiscais, trabalhistas e regulatórios.

5.4. Vedações à Participação

5.4.1. Não poderão participar do presente credenciamento as empresas:

I. Enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no RLCC da CDSA, incluindo aquelas:

- a) Suspensas pela CDSA;
- b) impedidas ou sancionadas na forma da legislação aplicável;
- c) Que possuam, em seu quadro societário, dirigente ou empregado da CDSA com participação relevante;

II. Que estejam em processo de falência, recuperação judicial (sem plano aprovado), dissolução ou liquidação;

III. Que não possuam autorização válida da ANP para comercialização de combustíveis;

IV. Que apresentem restrições que comprometam sua capacidade técnica, operacional ou financeira de execução do objeto.

5.5. Condições Específicas de Operacionalização

5.5.1. O posto credenciado deverá:

- a) Garantir funcionamento contínuo, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- b) Assegurar abastecimento a qualquer horário, quando demandado pela CDSA;
- c) Possuir capacidade de atendimento simultâneo da frota institucional;
- d) Disponibilizar meios de controle e registro dos abastecimentos realizados;

5.5.2. A localização do posto deverá permitir:

- a) Acesso adequado aos veículos institucionais
- b) Segurança operacional
- c) Viabilidade logística

5.6. Da participação em consórcio

5.6.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza padronizada e individual do objeto.

5.7. Do credenciamento permanente

- 5.7.1. O presente edital permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo que novos interessados solicitem credenciamento a qualquer tempo.
- 5.7.2. O ingresso posterior não altera as regras já estabelecidas, especialmente quanto ao modelo de execução simultânea, conforme disposto neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO, DA INSCRIÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO

6.1. Do conceito e finalidade do credenciamento

- 6.1.1. O credenciamento constitui procedimento administrativo de chamamento público por meio do qual a Companhia Docas de Santana – CDSA convoca interessados em fornecer combustíveis automotivos para, uma vez atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, integrarem cadastro de fornecedores aptos à execução do objeto, sendo posteriormente convocados conforme critérios objetivos previamente definidos para distribuição da demanda.
- 6.1.2. Trata-se de procedimento de natureza não competitiva e não excludente, no qual todos os interessados que comprovarem o atendimento às condições de habilitação serão admitidos, não havendo limitação quantitativa de participantes, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 6.1.3. O credenciamento não gera, por si só, direito subjetivo à contratação imediata, constituindo-se como condição prévia para participação no sistema de execução adotado pela CDSA, especialmente no que se refere ao modelo de distribuição da demanda, adotando-se modelo de contratação com execução simultânea entre credenciados, nos termos deste Edital.

6.1.4. Do prazo e da natureza do credenciamento

- 6.1.4.1. O presente credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de sua vigência, admitindo-se o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 6.1.4.2. A vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDSA, desde que mantidas as condições de vantajosidade e interesse público.
- 6.2. A natureza do credenciamento adotado pela CDSA caracteriza-se pela ausência de competição excludente, admitindo-se a classificação dos credenciados com base em critério objetivo, pela admissão de todos os interessados que preenchem os requisitos estabelecidos neste Edital e pela execução contratual mediante modelo de execução simultânea entre credenciados.

6.3. Das etapas do credenciamento

- 6.3.1. O processo de credenciamento observará as seguintes etapas:
- a) Inscrição do interessado;
 - b) Análise da documentação de habilitação;
 - c) Saneamento de eventuais irregularidades;
 - d) Deferimento ou indeferimento do pedido;
 - e) Publicação do resultado;
 - f) Formalização do credenciamento;
 - g) Inclusão no cadastro de credenciados.

6.3.2. A organização dessas etapas visa garantir transparência, rastreabilidade, padronização dos atos administrativos e segurança jurídica ao processo, permitindo o controle interno e externo da contratação.

6.4. Da inscrição

6.4.1. Os interessados deverão formalizar pedido de credenciamento mediante apresentação de requerimento específico dirigido à CDSA, devidamente assinado por seu representante legal, contendo a identificação completa da empresa, a indicação dos combustíveis que pretende fornecer, a qualificação do responsável pela empresa e os respectivos contatos institucionais.

6.4.2. A inscrição implicará a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, incluindo, de forma expressa, a concordância com o modelo de execução contratual baseado na seleção para execução do objeto até 2 (dois) credenciados, os quais atuarão de forma simultânea durante a vigência contratual, bem como com o critério de formação de preços e demais condições operacionais previstas no Termo de Referência.

6.4.3. As informações prestadas no requerimento de credenciamento são de inteira responsabilidade do interessado, respondendo este pela veracidade, autenticidade e exatidão dos dados apresentados.

6.5. Da habilitação

6.5.1. A habilitação dos interessados será verificada mediante a apresentação de documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.6. Habilitação Jurídica

- a) Contrato social/estatuto e alterações;
- b) Registro na Junta Comercial;
- c) Documento do representante legal;
- d) CNPJ;

6.7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Certidão federal;
- b) Certidão estadual;
- c) Certidão municipal;
- d) FGTS;
- e) CNDT;

6.8. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- b) Comprovação de capacidade financeira para execução;

6.9. Qualificação Técnica

6.9.1. No que se refere à qualificação técnica, deverá ser comprovada a aptidão para o fornecimento do objeto, mediante apresentação de:

- a) Autorização da ANP;
- b) Alvará de funcionamento;
- c) Licença ambiental;
- d) Regularidade junto ao Corpo de Bombeiros (se aplicável);
- e) Comprovação de aptidão para fornecimento;

6.9.2. Adicionalmente, o interessado deverá apresentar declarações formais relativas à inexistência de impedimentos para contratação, ao cumprimento das normas trabalhistas e constitucionais, à aceitação das condições do Edital e à responsabilidade pelas informações prestadas.

- 6.10.** Durante a análise da documentação, a Comissão responsável poderá solicitar ao interessado a complementação de documentos ou o esclarecimento de informações, sempre que verificar inconsistências sanáveis, concedendo prazo razoável para regularização.
- 6.11.** O não atendimento à solicitação de saneamento no prazo estabelecido, ou a persistência de irregularidades que comprometam a habilitação, implicará o indeferimento do pedido de credenciamento.
- 6.12.** A análise dos pedidos de credenciamento será realizada por Comissão designada pela CDSA, que procederá à verificação da conformidade da documentação apresentada e emitirá parecer técnico individualizado quanto ao atendimento das exigências editalícias.
- 6.13.** Serão considerados habilitados e, conseqüentemente, credenciados, todos os interessados que comprovarem o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Edital, não havendo limitação quanto ao número de participantes aptos.
- 6.14.** O resultado do processo de credenciamento será devidamente publicado em meio oficial e disponibilizado no sítio eletrônico da CDSA, contendo a relação dos interessados habilitados e inabilitados, com a devida motivação nos casos de indeferimento.
- 6.15.** O credenciamento produzirá efeitos a partir da publicação do resultado, momento a partir do qual o interessado passará a integrar o cadastro oficial de credenciados.
- 6.16.** Os credenciados habilitados serão classificados conforme ordem cronológica de credenciamento, sendo considerados aptos à contratação os 2 (dois) credenciados.
- 6.17.** A CDSA manterá controle formal dos credenciados classificados e contratados, incluindo registro da ordem de classificação e situação contratual, conforme modelo constante nos anexos deste Edital.
- 6.18.** Os credenciados não selecionados para contratação imediata permanecerão em cadastro reserva, podendo ser convocados em caso de desistência, rescisão contratual ou necessidade da Administração
- 6.19.** O credenciamento será formalizado mediante a celebração de Termo de Credenciamento ou contrato administrativo, conforme modelo constante dos anexos deste Edital, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno da CDSA e do Termo de Referência.
- 6.20.** A formalização contratual é condição necessária para que o credenciado possa ser convocado para execução do objeto.
- 6.21.** O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e da execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, sob pena de descredenciamento.
- 6.22.** A CDSA poderá, a qualquer tempo, solicitar a atualização da documentação apresentada, bem como realizar verificações para confirmar a regularidade do credenciado.
- 6.23.** Será indeferido o pedido de credenciamento do interessado que não atender às exigências estabelecidas neste Edital, apresentar documentação incompleta, inválida ou inconsistente, ou não comprovar capacidade técnica, operacional ou jurídica para execução do objeto.
- 6.24.** O credenciado poderá ser descredenciado a qualquer tempo, caso deixe de atender às condições de habilitação, descumpra obrigações contratuais ou apresente irregularidades na execução do fornecimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

7. DO PREÇO, DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O fornecimento dos combustíveis objeto deste credenciamento será remunerado de acordo com a demanda efetivamente executada, observando-se rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

- 7.2. O preço a ser praticado corresponderá ao valor vigente na bomba do estabelecimento credenciado no momento do abastecimento, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo credenciado no ato de sua adesão ao credenciamento, garantindo-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado.
- 7.3. O percentual de desconto apresentado pelo credenciado será fixo e irreajustável durante a vigência do credenciamento, aplicando-se a todos os fornecimentos realizados no período em que estiver responsável pela execução, sem prejuízo das hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação aplicável.
- 7.4. Em nenhuma hipótese o valor cobrado poderá ser superior ao preço público praticado no estabelecimento para pagamento à vista, devendo ser assegurada à Administração a condição mais vantajosa disponível ao consumidor.
- 7.5. O faturamento deverá ser realizado mensalmente, mediante a consolidação dos abastecimentos efetivamente realizados no período, devidamente comprovados por meio das Autorizações de Fornecimento e demais registros exigidos no Termo de Referência.
- 7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Companhia Docas de Santana - CDSA, acompanhada da documentação comprobatória da execução, incluindo os registros de abastecimento devidamente atestados pelo fiscal do contrato.
- 7.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, desde que verificada a regularidade da execução e o cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.8. O pagamento estará condicionado à manutenção das condições de habilitação do credenciado, podendo a CDSA verificar, a qualquer tempo, a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica do fornecedor.
- 7.9. Eventuais inconsistências na documentação apresentada, divergências nos valores faturados ou irregularidades na execução poderão ensejar a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.10. Na hipótese de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o credenciado deverá formalizar solicitação devidamente justificada, a qual será analisada pela Administração nos termos da Lei nº 13.303/2016 e das disposições contratuais.

8. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. sistema de distribuição da demanda de forma simultânea entre os credenciados contratados, rateados os quantitativos de combustíveis entre ambos para o ano.
- 8.2. O abastecimento será realizado diretamente nas instalações do posto credenciado, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento, documento indispensável para controle da execução contratual, o qual deverá conter as informações necessárias à identificação da operação, incluindo data, número de controle, identificação do veículo ou equipamento, tipo de combustível, quantidade fornecida e identificação do responsável pelo abastecimento e do fiscal da Administração.
- 8.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, regular e ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de modo a assegurar a plena continuidade das atividades administrativas e operacionais da CDSA, sendo de responsabilidade do credenciado garantir a disponibilidade dos combustíveis durante a vigência contratual.
- 8.4. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, sendo vedado o fornecimento de produto adulterado, fora de especificação ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, respondendo o credenciado por eventuais danos decorrentes da má qualidade do produto.

- 8.5.** Durante a execução contratual, o credenciado deverá manter todas as condições operacionais necessárias ao adequado atendimento da demanda, incluindo a regularidade dos equipamentos de abastecimento, a capacitação dos funcionários envolvidos na operação, o cumprimento das normas de segurança e a observância das exigências ambientais pertinentes.
- 8.6.** Constituem obrigações do credenciado, sem prejuízo de outras previstas neste Edital e no contrato:
- Garantir o fornecimento dos combustíveis nos termos e condições estabelecidos;
 - Respeitar os quantitativos autorizados pela CDSA, vedada a realização de abastecimentos sem a devida autorização;
 - Manter a regularidade de sua documentação fiscal, trabalhista, jurídica e técnica durante toda a vigência do credenciamento e da execução contratual;
 - Registrar adequadamente todas as operações de abastecimento, assegurando a rastreabilidade das informações;
 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários;
 - Responsabilizar-se pela qualidade do combustível fornecido e por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
- 8.7.** Por sua vez, constituem obrigações da CDSA:
- Emitir as Autorizações de Fornecimento de forma clara e organizada;
 - Fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade do fornecimento;
 - Atestar as notas fiscais quando comprovada a regular execução;
 - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos;
 - Manter controle adequado do consumo e da execução do rodízio.
- 8.8.** A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela CDSA, a quem competirá acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, registrando ocorrências, atestando a execução e adotando as providências necessárias em caso de irregularidades.
- 8.9.** O fiscal do contrato poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, esclarecimentos e informações relacionados à execução, bem como realizar verificações in loco, com o objetivo de garantir a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas.
- 8.10.** O descumprimento das obrigações contratuais, a prestação inadequada do serviço ou a ocorrência de irregularidades poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive o descredenciamento do fornecedor.

9. DAS SANÇÕES, DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO

- 9.1.** O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato sujeitará o credenciado às sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016, especialmente nos artigos 82 a 84, bem como nas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDSA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado ou execução inadequada do fornecimento, a CDSA poderá aplicar ao credenciado, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:
- I – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade, consistindo em comunicação formal ao contratado para correção da irregularidade;
- II – Multa, a ser aplicada na forma e nos percentuais definidos no contrato, podendo ser de natureza moratória, nos casos de atraso injustificado, ou compensatória, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia Docas de Santana – CDSA, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, nos termos da legislação aplicável

9.3. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser cumulativa nos casos em que a infração assim o justificar, especialmente no que se refere à aplicação de multa juntamente com outras penalidades

9.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao credenciado ou cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme o caso, inclusive na hipótese de ser superior ao valor da garantia contratual, quando houver.

9.5. Das Hipóteses de Aplicação de Sanções

9.5.1. Poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, entre outras situações:

- a) O atraso injustificado no início ou na execução do fornecimento;
- b) O descumprimento das condições estabelecidas neste Edital ou no contrato;
- c) A execução inadequada ou em desacordo com as especificações técnicas;
- d) O fornecimento de combustível fora dos padrões de qualidade exigidos pela ANP;
- e) A recusa injustificada em atender às solicitações da Administração;
- f) A não manutenção das condições de habilitação;
- g) A prática de atos que comprometam a lisura, a boa-fé ou a regular execução contratual.

9.6. Do Descredenciamento

9.6.1. O credenciado poderá ser descredenciado a qualquer tempo, mediante decisão motivada da CDSA, nas seguintes hipóteses:

- a) Perda das condições de habilitação exigidas no Edital;
- b) Descumprimento reiterado das obrigações contratuais;
- c) Aplicação de sanções que comprometam a confiabilidade do fornecedor;
- d) Prática de irregularidades na execução do fornecimento;
- e) Ocorrência de condutas que demonstrem incapacidade técnica ou operacional.

9.6.2. O descredenciamento implicará a exclusão do fornecedor do cadastro de credenciados, bem como sua retirada do cadastro de credenciados e da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.6.3. O credenciado também poderá solicitar seu descredenciamento, mediante comunicação formal à CDSA, respeitando-se as obrigações assumidas até a data da efetiva saída.

9.7. Da Rescisão Contratual

9.7.1. O contrato decorrente do presente credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável, no Regulamento Interno da CDSA e nas cláusulas contratuais, especialmente nos casos de:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto;
- b) Descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) Atraso reiterado na execução;
- d) Falência, dissolução ou alteração da situação jurídica do contratado;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução;
- f) Razões de interesse público devidamente justificadas.

9.7.2. A rescisão poderá ocorrer de forma:

- a) Unilateral, por decisão da CDSA, nos casos de interesse público ou descumprimento contratual;
- b) Amigável, mediante acordo entre as partes;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

9.7.3. Nos casos de rescisão por interesse público, poderá ser assegurado ao contratado o direito à indenização pelos prejuízos comprovadamente sofridos, nos termos da legislação aplicável e dos princípios gerais do direito administrativo

9.8. Do Processo Administrativo

9.8.1. A aplicação de sanções, o descredenciamento e a rescisão contratual deverão ser precedidos de regular processo administrativo, assegurando-se ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016.

10. DA VIGENCIA

10.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições que justificaram sua realização e demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas de Santana – CDSA.

10.2. Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência vinculada ao período em que o credenciado estiver habilitado e apto à execução, podendo ser firmados e executados ao longo da vigência do credenciamento, conforme contratos firmados com os credenciados selecionados.

10.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante acordo entre as partes, desde que mantidas as condições de habilitação do credenciado e observadas as disposições legais aplicáveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo o interessado alegar desconhecimento das normas aqui previstas.

11.2. A CDSA poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas pelos interessados, bem como a manutenção das condições de habilitação dos credenciados, podendo adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

11.3. É facultado à CDSA, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.

11.4. A CDSA poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 11.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDSA, no Termo de Referência e nos princípios gerais do direito administrativo.
- 11.6.** Eventuais divergências entre as disposições deste Edital e seus anexos serão resolvidas em favor da interpretação que melhor atenda ao interesse público e à finalidade da contratação.
- 11.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital ou do contrato dele resultante, fica eleito o foro da Comarca de Santana/AP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DOS ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Requerimento de Credenciamento
Anexo IV	Declarações
Anexo V	Modelo de Proposta

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

A
COMPANHIA DOCAS DE SANTANA – CDSA

Ref.: Credenciamento nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem requerer seu CREDENCIAMENTO para fornecimento de combustíveis automotivos, conforme condições estabelecidas no Edital.

Declara, para todos os fins:

- que conhece e aceita integralmente as condições do edital;
- que possui capacidade técnica e operacional para execução;
- que atenderá ao sistema de rodízio estabelecido;

Dados da empresa:

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Local e data
Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ declara:

- ✓ Inexistência de impedimentos
- ✓ Cumprimento do art. 7º, XXXIII CF
- ✓ Veracidade das informações
- ✓ Manutenção das condições de habilitação
- ✓ Concordância com o edital

Local e data

Assinatura

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, apresenta sua proposta:

Ordem	Descrição	Quantidades Estimadas	Valor máximo da tabela da ANP para a semana de 22/03/2026 (R\$)	Total (R\$)
01	Gasolina Comum;	3.000 Litros	6,48	19.440,00
02	Óleo Diesel Comum S10;	11.520 Litros	7,32	84.326,40
				103.766,40

Declara que:

- O preço de bomba vigente não ultrapassará a tabela da ANP;
- O reajuste no valor será conforme determinação a ANP;
- o valor inclui todos os custos;
- aceita integralmente o edital;

Local e data
Assinatura